

1.º Vogal suplente: Maria José Rocha Carrilho Oliveira Velez Ferreira, Coordenadora da Unidade de Gestão Económico-Financeira da ARS Alentejo, I. P.

2.º Vogal suplente: Ana Sofia Riço Gonçalves, Técnica Superior da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da ARS Alentejo, I. P.

Referência 4 — Engenharia Eletrotécnica:

Presidente: Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, Coordenadora do Gabinete de Instalações e Equipamentos da ARS Alentejo, I. P.

1.º Vogal efetivo: Mário Paulo Coronha Camoesas, Técnico Superior do Gabinete de Instalações e Equipamentos da ARS Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Ricardo Manuel dos Reis Fernandes, Técnico Superior do Gabinete de Instalações e Equipamentos da ARS Alentejo, I. P.

1.º Vogal suplente: António Miguel Pereira da Conceição, Técnico Superior do Gabinete de Instalações e Equipamentos da ARS Alentejo, I. P.

2.º Vogal suplente: Luís Diogo Vieira Lopes Costa Marçal, Técnico Superior do Gabinete de Instalações e Equipamentos da ARS Alentejo, I. P.

9 — Métodos de Seleção

No presente recrutamento será aplicado um método de seleção obrigatório e um facultativo, conforme referido no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

9.1 — Assim, será utilizado um método obrigatório:

Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular.

9.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções definidas para as áreas postas a concurso, de natureza teórica com a duração máxima de uma hora, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente de acordo com o n.º 8 do art.º 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será aplicada aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, desde que não afastada por escrito, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto para os restantes candidatos, de acordo com o n.º 3 do referido artigo.

9.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

9.5 — Assim, será utilizado o seguinte método facultativo:

Entrevista Profissional de Seleção.

O método de seleção facultativo será realizado nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.7 — A ponderação do peso de cada método de seleção na classificação final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

9.8 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.9 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final.

9.10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.11 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, sendo disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

9.12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, após homologação.

9.13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência de interessados.

10 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

11 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ARS Alentejo, I. P. ([www.arsalentejo.min-saude.pt](http://www.arsalentejo.min-saude.pt)), a partir da presente data e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da presente publicação.

11 de maio de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208633567

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

### Aviso n.º 5517/2015

#### **Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Psiquiatria da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.**

1 — Faz -se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 14-05-2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior de Psiquiatria, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinada ao preenchimento de um (1) posto de trabalho de assistente graduado sénior de Psiquiatria do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, nos termos do disposto no Despacho n.º 4827-C/2015, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de maio de 2015.

2 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro; Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro; e ainda pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada no anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04 de agosto, e art.º 7.º-A do mesmo diploma aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Avenida do Brasil n.º 53, 1749-002 Lisboa.

8 — Regime de trabalho — O período normal de trabalho corresponderá ao previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04 de agosto, sem

prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, sem prejuízo do disposto nos normativos legais imperativos aplicáveis.

A remuneração mensal é, ainda, a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, conjugado com o anexo a que se refere o art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar de normativos legais imperativos.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;
- b) Sejam possuidores do grau de consultor em psiquiatria e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto;
- c) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;
- d) Sejam detentores dos requisitos previstos no art.º 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- 1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 2 — Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 3 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 4 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, idêntico ao que é objeto do procedimento contemplado no presente aviso.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser efetuadas através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, por uma das seguintes vias:

- a) Por via eletrónica, em formato PDF, para o endereço eletrónico [rhrecrutamento@chpl.min-saude.pt](mailto:rhrecrutamento@chpl.min-saude.pt);
- b) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Pavilhão 11, durante o horário normal de expediente do serviço (das 9:00 às 15:30 horas);
- c) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a Avenida do Brasil, n.º 53, 1749-002 Lisboa, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 4 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);
- b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;
- d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- e) Indicação do nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no art.º 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- h) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente procedimento concursal;
- i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Comprovativo do grau de consultor na área de psiquiatria;
- b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de assistente graduado;

- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, cujo sumário não deve exceder as 10 páginas, podendo, este ser entregue, até 10 (dez) dias antes da prova prática ter lugar.

15 — Nos termos do n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 — Nos termos do disposto no n.º 11 do art.º 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

17 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

17.1 — Nos termos dos art.ºs 19.º, 20.º e n.º 2 do art.º 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

17.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios constantes no art.º 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

17.3 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

20 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no art.º 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

22 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição ([www.chpl.pt](http://www.chpl.pt)), afixadas no placard sito no átrio do Pavilhão 11, e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do art.º 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

23 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. José António Costa Salgado, assistente graduado sénior de Psiquiatria e Diretor Clínico do CHPL.  
Vogais efetivos:

Dra. Maria Alice Medeiros Madeira Nobre, assistente graduada sénior de Psiquiatria do CHPL;

Dr. Luís Manuel Pimentel Cortez Pinto, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHPL, em acordo de cedência de interesse público no Hospital Garcia de Orta;

Dr. Eduardo Alberto Marques Martins, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHPL;

Dr. Manuel do Rosário Ricardo Cruz, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHPL.

Vogais suplentes:

Dra. Maria João Heitor Marques dos Santos Leal da Costa, assistente graduada sénior de Psiquiatria do CHPL, em acordo de cedência de interesse público no Hospital Beatriz Ângelo;

Dr. António José Gomes Bento, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHPL.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

24 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de maio de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208644656

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

#### Despacho n.º 5291/2015

O Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), que pretende assegurar a atribuição de produtos de apoio às pessoas com deficiências e com incapacidades, de natureza permanente ou temporária, concretizando uma política global, integrada e transversal, de forma a compensar e a atenuar as suas limitações na atividade e restrições na participação.

A Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, regula a criação e manutenção da Base de Dados de Registo SAPA, bem como a prescrição dos produtos de apoio, com o objetivo de garantir a eficácia do sistema, a operacionalidade e a eficiência dos mecanismos do SAPA, promovendo uma aplicação criteriosa do mesmo.

A Portaria n.º 78/2015, de 17 de março, aprova o modelo da ficha de prescrição de produtos de apoio no âmbito do SAPA.

O referido Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, estabelece, no artigo 7.º, que as entidades prescritoras dos produtos de apoio são definidas por despacho dos respetivos membros do Governo que as tutelam.

Considerando que o Ministério da Educação e Ciência é uma das entidades financiadoras no âmbito do SAPA, é sua competência proceder à identificação das entidades prescritoras de produtos de apoio.

A rede nacional de Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Educação Especial (CRTIC) tem vindo a proceder à avaliação de alunos com necessidades educativas especiais, no que respeita à utilização de produtos e tecnologias de apoio à aprendizagem, sendo agora criada, através do presente despacho, como rede de entidades prescritoras do Ministério da Educação e Ciência no âmbito do SAPA.

Os 25 CRTIC encontram-se distribuídos regionalmente, do seguinte modo: sete na região Norte, seis na região Centro, sete na região de Lisboa e Vale do Tejo, quatro na região Alentejo e um na região do Algarve.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 14215/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro, determino o seguinte:

1. O presente despacho estabelece a rede nacional de CRTIC como centros prescritores de produtos de apoio do Ministério da Educação e Ciência no âmbito do SAPA, as suas atribuições, constituição e competências da equipa, bem como a responsabilidade pela monitorização da atividade destes Centros.

2. São centros prescritores do Ministério da Educação e Ciência os CRTIC que integram a rede nacional, constantes da seguinte lista:

| Denominação               | Agrupamento de Escolas                                      |
|---------------------------|---|
| CRTIC Guimarães . . . . . | Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães |

| Denominação                         | Agrupamento de Escolas                                 |
|-------------------------------------|--|
| CRTIC Porto . . . . .               | Agrupamento de Escolas do Cerco, Porto                 |
| CRTIC Cinfães . . . . .             | Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães    |
| CRTIC Viana do Castelo . . . . .    | Agrupamento de Escolas Abelheira, Viana do Castelo     |
| CRTIC St.ª Maria da Feira . . . . . | Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira         |
| CRTIC Chaves . . . . .              | Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves      |
| CRTIC Mirandela . . . . .           | Agrupamento de Escolas de Mirandela                    |
| CRTIC Guarda . . . . .              | Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda   |
| CRTIC Viseu . . . . .               | Agrupamento de Escolas Zona Urbana Viseu               |
| CRTIC Coimbra . . . . .             | Agrupamento de Escolas Coimbra Sul                     |
| CRTIC Castelo Branco . . . . .      | Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco  |
| CRTIC Aveiro . . . . .              | Agrupamento de Escolas do Eixo, Aveiro                 |
| CRTIC Pombal . . . . .              | Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal            |
| CRTIC Caldas da Rainha . . . . .    | Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha  |
| CRTIC Seixal . . . . .              | Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Amora       |
| CRTIC Setúbal . . . . .             | Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal      |
| CRTIC Amadora . . . . .             | Agrupamento de Escolas José Cardoso Pires, Amadora     |
| CRTIC Santarém . . . . .            | Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém   |
| CRTIC Sintra . . . . .              | Agrupamento de Escolas Leal da Câmara, Sintra          |
| CRTIC Loures . . . . .              | Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide, Loures     |
| CRTIC Beja . . . . .                | Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja                   |
| CRTIC Évora . . . . .               | Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora |
| CRTIC Portalegre . . . . .          | Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre           |
| CRTIC Sines . . . . .               | Agrupamento de Escolas de Sines                        |
| CRTIC Faro . . . . .                | Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro           |

3. OS CRTIC, na qualidade de entidades prescritoras, têm como atribuições:

a) a avaliação de alunos com necessidades educativas especiais, que necessitam de produtos de apoio para aceder ao currículo, a fim de garantir a inclusão educativa destes alunos;

b) o registo dos produtos de apoio prescritos na plataforma SAPA, nos termos da Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, e demais legislação regulamentadora;

c) a aplicação do modelo de ficha de prescrição de produtos de apoio no âmbito do SAPA, nos termos da Portaria n.º 78/2015, de 17 de março, e demais legislação regulamentadora;

d) a prestação de serviços de informação, formação e aconselhamento aos professores e comunidade educativa em geral, no que respeita à utilização dos produtos de apoio;

e) a promoção de sessões públicas no âmbito das necessidades educativas especiais e da utilização de produtos de apoio, tendo como destinatários docentes, técnicos e encarregados de educação;

f) a criação de parcerias que possam enriquecer as dinâmicas do Centro de Recursos, através da articulação local com os serviços de saúde e da segurança social, instituições de ensino especial, autarquias, instituições do ensino superior e entidades vocacionadas para as necessidades educativas especiais em geral;